



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2016

*“Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e do agente comunitário de endemias e dá outras providências”*


A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 46/2015 aplica-se aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de endemias.

Art. 2º Ficam convalidados todos os pagamentos realizados no período de 01/05/2015, até a data da entrada desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Igaratinga – MG, 23 de junho de 2016.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

